



Ofício (externo) 1.884/2026

De: Angela C. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Data: 07/07/2026 às 15:28:41

Setores envolvidos:

SEAD-CONLC-CLC-DC-SC, SEDES-GAB

Assinatura do CT 383-2026

PREZADOS,

SEGUE ABAIXO DOCUMENTO PARA ASSINATURA. GENTILEZA ASSINAR E DEVOLVER.

GRATA.

—
Angela Yasmin Santos Castro
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Anexos:

CT_383_2026_PERIFERICOS_DE_INFORMATICA_BRUNO_RAFAEL_SEDES.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 383-2026

Contrato de aquisição de equipamentos e periféricos de informática, visando suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria De Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial E Combate À Fome que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.578.127/0001-10**, com sede na Praça da Bandeira, S/N, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. **IGOR LUIZ DA SILVA**, **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME**, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, portador da **Matrícula Funcional nº 27350**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.922.859/0001-72**, sediada na Rua Rachosa, bairro Pedra do Lord, CEP: 48.901-406, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº **057.586.445-10** e RG nº **1132578485**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 388/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 090/2025 e ADESÃO A Ata de Registro de Preço nº 208/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e periféricos de informática, visando suprir futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 090/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UND	TOTAL
ACCESS POINT - PADRÕES WI-FI 6: - IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ - IEEE 802.11AX/N/B/G 2.4 GHZ VELOCIDADE DE WIFI - 5 GHZ: 2402 MBPS (802.11AX, HE160) - (2.4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX).	UND	05	R\$ 649,90	R\$ 3.249,50
ADAPTADOR DE REDE WIFI. PCI EXPRESS	UND	05	R\$ 69,90	R\$ 349,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ADAPTADOR DE REDE WIFI USB – INTERFACE USB 2.0 BOTÃO BOTÃO WI-FI PROTECTED SETUP (WPS)DIMENSÕES (L X C X A)1.54 X 0.72 X 0.31POL. (39 X 18.35 X 7.87MM) ANTENA INTERNA CARACTERÍSTICAS WIRELESS PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N FREQUÊNCIA 2.400~2.4835GHZ TAXA DE SINAL 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO) 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO 300M: -65DBM@10% PER 270M: -65DBM@10% PER 130M: - 68DBM@10% PER 108M: -68DBM@10% PER 54M: -72DBM@10% PER 11M: - 85DBM@8% PER 6M: -87DBM@10% PER 1M:- 93DBM@8% PER MODOS WIRELESS MODO CLIENTE (SUPORTE AD-HOC / REDE DE INFRAESTRUTURA) SEGURANÇA WIRELESS 64/128 BIT WEP WPA-PSK / WPA2-PSK WPA / WPA2.TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64- QAM POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO	UND	08	R\$ 169,90	R\$ 1.359,20
BATERIA PARA NOBREAK 7 AH	UND	05	R\$ 99,90	R\$ 499,50
CABO HDMI TAMANHO PADRÃO 2 METROS	UND	10	R\$ 14,89	R\$ 148,90
CABO HDMI TAMANHO PADRÃO 10 METROS	UND	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80
CABO HDMI TAMANHO PADRÃO 30 METROS	UND	1	R\$ 115,90	R\$ 115,90
CABO VGA PARA MONITOR 1.5 METROS COM FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA	UND	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
CABO DE FORÇA NBR 14136 1.5 METROS	UND	20	R\$ 15,90	R\$ 318,00
CAIXA DE CABO DE REDE - CAT5 305M ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 305 METROS ISOLAÇÃO: TERMOPLÁSTICA TIPO DE CABO: 4 PARES DE CABOS TRANÇADOS CAT5E , CCA, UTP, DIÂMETRO: 0,50MM (24 AWG).	CX	03	R\$ 589,00	R\$ 1.767,00
CAIXA DE SOM - DESENVOLVIDO PARA NOTEBOOK E DESKTOPS; MINI SPEAKER; SISTEMA DE ÁUDIO 2.0; BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA; AJUSTE DE VOLUME NO CABO; CONEXÃO ÁUDIO P2 3,5MM; ALIMENTAÇÃO VIA USB; VOLTAGEM: USB 5VDC ±10%; CORRENTE: 100MA (MAX). ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 69*63*65MM; MATERIAL: PLÁSTICO ABS; PESO: 220G; CABO: 1,39M; TEMPERATURA DE TRABALHO: 0G ~ 45G; UMIDADE DO AR: 45% ~ 90%; FREQUÊNCIA 20 HZ ~ 16 KHZ; SNR:80DB; DISTORÇÃO: =0.5% 1W 1KHZ; IMPEDÂNCIA:40 (OHMS); POTÊNCIA 3WATTS; CERTIFICAÇÕES CE, FCC.	UND	08	R\$ 24,90	R\$ 199,20

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA e IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F0D3-3B3E-116C-AF8B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CARREGADOR DE PILHA AA AAA BATERIA 9V BIVOLT RECARREGÁVEL CARREGADOR AUTOMÁTICO DE PILHAS AA/AAA/9V, COM SENSOR INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E SISTEMA AUTO STOP QUE INTERROMPE A ENERGIA QUANDO A CARGA ESTÁ COMPLETA. COM CAPACIDADE PARA CARREGAR 2 OU 4 PILHAS AA/AAA OU 2 BATERIAS 9V NI-CD/NI-MH. POSSUI LEDS INDICADORES DE FUNCIONAMENTO, UM EM CADA CIRCUITO DE CARGA.	UND	02	R\$ 49,90	R\$ 99,80
CONECTOR RJ45 MACHO.	UND	600	R\$ 1,34	R\$ 804,00
CONVERSOR DE HDMI PARA VGA.	UND	08	R\$ 18,90	R\$ 151,20
EMENDA MD9 PARA RJ45 PONTO A PONTO ESPECIFICAÇÕES: - ADAPTADOR QUE POSSIBILITA A EMENDA DE 2 CABOS DE REDE - COR: BRANCO.	UND	05	R\$ 7,90	R\$ 39,50
ESTABILIZADOR DE 1000 VA TENSÃO - ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA -NOMINAL: 1000 VA - TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V / 220 V BIVOLT - TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V - PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO 115V: 91V - PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO: 143V - RENDIMENTO: > 92% - FREQUÊNCIA NOMINAL: 50 HZ / 60HZ - SUPRESSOR DE TRANSIENTES: 275VRMS - FILTRO DE LINHA - GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 - DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 165 X 120 X 225 MM.	UND	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
ESTANHO FIO PARA SOLDA SOLDA ESTANHO 1MM 60X40 (SNXPB) C/ FLUXO ROLO 250G.	UND	01	R\$ 99,00	R\$ 99,00
FITA DUPLA FACE 12X30 BRANCO, PCT COM 06 ROLOS.	UND	03	R\$28,90	R\$ 86,70
FONTE ATX (AUTO SWITCH) ESPECIFICAÇÕES FONTE DX 230W TAMANHO: ATX (106*150*86MM) 0.5MM SGCC, 8CM FAN TENSÃO DE ENTRADA: 115 OU 230V CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM CABOS: 20+4PIN, CPU4PIN 1*IDE, 3*SATA (IDE+SATA;SATA+SATA).	UND	70	R\$ 49,90	R\$ 3.493,00
GRAVADOR CD/DVD - EXTERNO USB 2.0	UND	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: USB 3.0	UND	05	R\$ 389,00	R\$ 1.945,00
HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB - CAPACIDADE: 2TB - INTERFACE: USB 3.0	UND	05	R\$ 499,00	R\$ 2.495,00
HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB - CAPACIDADE: 4TB - INTERFACE: USB 3.0	UND	02	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA e IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F0D3-3B3E-116C-AF8B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 8 PONTAS E HASTE EMBORRACHADA NO ESTOJO. CONTÉM 9 PEÇAS: - 4 CHAVES PHILLIPS; 1.6 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM - 4 CHAVES FENDA; 1.6 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM - 1 BASE CABO EMBORRACHADA INFORMAÇÕES DO PRODUTO: - MATERIAL DE FABRICAÇÃO: PLÁSTICO E AÇO CARBONO - DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM DO PRODUTO: ESTOJO COMPRIMENTO 9 X 12 ALTURA - MATERIAL LEVE E PRÁTICO	UND	02	R\$ 54,90	R\$ 109,80
KIT LOCALIZADOR - DADOS TÉCNICOS -FORMATO DE SINAL: IMPULSO MULTI-"FREQUÊNCIAL - ALIMENTAÇÃO: 9V 6F22 - STATUS SINAL DE SAÍDA: 8V P-P - EMISSOR: 9MA - RECEPTOR: 28MA - DISTÂNCIA MÁXIMA: 100 M - DIMENSÕES DO EMISSOR: 125X46X25MM - DIMENSÕES DO RECEPTOR: 173X36X23MM. ITENS INCLUSOS01- RECEPTOR 01- EMISSOR 01- ESTOJO02- BATERIAS 9V"	UND	02	R\$ 249,00	R\$ 498,00
KIT CONVERSOR DE MÍDIA CONVERSOR DE MÍDIA PROJETADO PARA CONVERTER FIBRA 1000BASE-SX PARA CABO DE COBRE DE MÍDIA 1000BASE-T OU VICE VERSA. ATENDE AOS PADRÕES IEEE802.3AB 1000BASE-T E IEEE802.3Z 1000BASE-SX, SENDO COMPATÍVEL COM CABO DE FIBRA DE MULTI-MODO COM CONECTOR DO TIPO SC. SUPORTA TAXA DE TRANSMISSÃO A LASER DE ONDAS CURTAS (SX) COM VELOCIDADE MÁXIMA TOTAL, OPERANDO A 850NM EM TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS.	UND	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
KIT CONVERSOR DE MÍDIA 1x PORTA RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO DE 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE A AUTO-MDI/MDIX AUTO-NEGOCIAÇÃO DO MODO DE TRANSFERÊNCIA HALF-DUPLEX/FULL-DUPLEX TECNOLOGIA WDM, PERMITE TRANSMITIR E RECEBER DADOS EM UMA ÚNICA FIBRA AMPLO ALCANCE DE REDE COM ENLACE DE FIBRA ÓPTICA DE ATÉ 20 KM MÍDIA DE REDE FIBRA MONOMODO	UND	02	R\$ 145,00	R\$ 290,00
MEMORIA 4GB DDR4 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A 70°C - PRECISA DE PILHAS OU BATERIAS: NÃO - FREQUÊNCIA: 2666 MHZ - CAPACIDADE: 4GB - VOLTAGEM: 1.2V, APLICAÇÃO DESKTOP	UND	10	R\$ 83,00	R\$ 830,00
MULTÍMETRO DIGITAL - CONTAGEM MÁXIMA DO DISPLAY: 2000 CONTAGENS (3 ½ DÍGITOS) TAXA DE AMOSTRAGEM: APROXIMADAMENTE 3 VEZES POR SEGUNDO INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA: É MOSTRADO NO DISPLAY INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: SÍMBOLO É MOSTRADO NO DISPLAY MUDANÇA DE FAIXA: MANUAL.	UND	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
PASTA TÉRMICA THERMAL SILVER COMPONENTES DA PASTA TÉRMICA SILICONE COM ADITIVO DE PRATA PESO DA UNIDADE 50 G TIPO DE EMBALAGEM POTE TIPO DE	UND	03	R\$ 24,90	R\$ 74,70

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA e IGOR LUIZ DA SILVA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F0D3-3B3E-116C-AF8B> e informe o código F0D3-3B3E-116C-AF8B



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

EMBALAGEM POTE				
NOBREAK 2000 VA	UND	02	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00
PLACA MÃE SOCKET LGA 1200, MATX, DDR4	UND	7	R\$ 520,00	R\$ 3.640,00
PROCESSADOR 10100 SOCKET LGA 1200	UND	7	R\$ 599,99	R\$ 4.199,93
PEN DRIVE 64GB- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - FLASH DRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO - CAPACIDADE: 64 GB - INTERFACE HOST - USB 2.0.	UND	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95
PILHA RECARREGÁVEL AA PILHA ALCALINA D GRANDE 1,5V - 2 UNIDADES (TIPO "D").	UND	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
PLACA DE REDE PCIE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ADAPTADOR 10/100/1000MBPS PCIE - 32-BIT DE INTERFACE PCIE, ECONOMIZANDO ESPAÇO EM CHASSIS LIMITADOS - WAKE-ON-LAN, CONVENIENTE PARA GERENCIAR MAIS LAN TAXAS DE DADOS: - 10/100/1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX - 20/200/2000MBPS PARA MODO FULL DUPLEX.	UND	05	R\$ 75,00	R\$ 375,00
RACK DE PAREDE 19" 8UX400 - BANDEJA FIXAÇÃO SIMPLES 19" 1U P290 RÉGUA DE TOMADAS GUIA CABOS HORIZONTAIS.	UND	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00
ROTEADOR MESH - VELOCIDADE DE WIFI: AC1200 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC) 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N) MODOS DE OPERAÇÃO: MODO ROTEADOR MODO ACCESS POINT REDE PARA VISITANTES: 1 x REDE DE VISITANTES 5 GHZ 1 x REDE DE VISITANTES 2,4 GHZ TIPOS DE WAN: IP DINÂMICO / I.P. ESTÁTICO / PPPOE / PPTP / L2TP PROTOCOLOS: IPV4 IPV6.	UND	05	R\$ 169,00	R\$ 845,00
ROTEADOR WIRELESS WIFI 6 - PADRÕES WI-FI 6: - IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ - IEEE 802.11AX/N/B/G 2.4 GHZ VELOCIDADE DE WIFI - 5 GHZ: 2402 MBPS (802.11AX, HE160) - (2.4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX) - 4 x ANTENAS FIXAS DE ALTO DESEMPENHO.	UND	15	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
SUPORTE ARTICULADO DE MESA PARA 2 MONITORES, ADEQUADO PARA TELAS DE 17-27 POLEGADAS, SUPORTAR ATÉ 9KG PRETO	UND	07	R\$ 234,90	R\$ 1.644,30
SUPORTE ERGONÔMICO ARTICULADO DE MESA COM PISTÃO A GÁS, DESIGN COMPACTO E RETRÁTIL PARA MONITORES DE 17" A 35", SUPORTA DE 2KG A 9KG, PRETO	UND	07	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA e IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F0D3-3B3E-116C-AF8B>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

SSD 240GB - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO.	UND	22	R\$ 158,00	R\$ 3.476,00
SSD 480GB - ESPECIFICAÇÕES: - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 480GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO.	UND	08	R\$ 244,90	R\$ 1.959,20
SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIÁVEL - CHIPSET: RTL8382M - FREQUÊNCIA DO BUFFER: 500 MHZ - MEMÓRIA SDRAM: DDR3 128 MB - MEMÓRIA FLASH: 32 MB - PORTAS RJ45 GIGABIT (110/10/1000 MBPS): 28 - SLOTS MINI-GBIC/SFP (1000 MBPS) 4 (COMPARTILHADAS COM 25, 26, 27 E 28) - PORTAS CONSOLE: 1.	UND	05	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB / 802.3X CSMA / CD - INTERFACE: 8 10/100 / 1000MBPS PORTAS, AUTONEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI / MDIX - TAMANHO DO BUFFER	UND	10	R\$ 179,90	R\$ 1.799,00
TECLADO USB - 107 TECLAS E 8 ATALHOS COM UMA DISPOSIÇÃO OTIMIZADA, RESISTENTE A ÁGUA, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX, MACOS. DESIGN ERGONÔMICO, COR PRETO, MULTIMÍDIA	UND	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
WEBCAM FULL HD RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P/30 QPS - 720P/ 30QPS MEGAPIXELS DA CÂMERA: 3 TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO TIPO DE LENTE: VIDRO MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1 M CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 78° ZOOM DIGITAL: 1.2X CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD, GARANTIA DE HARDWARE LIMITADA DE DOIS ANOS.	UND	02	R\$ 199,00	R\$ 398,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **Joelmir da Silva Barbosa CPF: 041.267.815-28 Matrícula: 4884813.**

4.3. A gestora do contrato será a servidora **NATALIA BASTISTA DO SANTOS, CPF: 020.064.665-69.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 62.570,58 (sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos)** , referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na clausula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **BANCO: NUBANK 0260, AGENCIA: 0001 CC: 25182454-5.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 10.10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto atividade: 2091/2095/2102/2104/2100/2101

Elemento de despesa: 339030/449052

Fonte de Recurso: 15000/16600/166100

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA e IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F0D3-3B3E-116C-AF8B> e informe o código F0D3-3B3E-116C-AF8B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 07 de julho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
IGOR LUIZ DA SILVA

BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA
BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA e IGOR LUIZ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F0D3-3B3E-116C-AF8B>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0D3-3B3E-116C-AF8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA (CNPJ 40.XXX.XXX/XXXX-72) VIA PORTADOR BRUNO RAFAEL SANTOS DE SOUZA (CPF 057.XXX.XXX-10) em 07/07/2026 15:32:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 07/07/2026 15:33:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F0D3-3B3E-116C-AF8B>